



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

- L E I N.º 103 -

Forma sem efeito a Lei n.º 90, de 16/1/1963, retifica a de n.º 77, de 23 de maio de 1961 e dá outras providências".-

A Câmara Municipal de Ladário LEGÍTIMA e o Prefeito Municipal SANGUINI ONA a seguinte L E I;

Art. 1.º. Fica sem efeito a Lei n.º 90, de 16/1/1963, que autoriza o Poder Executivo a promover a doação de uma parte do terreno n.º 38, da rua Tamandará, mediado a referida parte 11 metros de frente por 40 metros de fundo, ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal, em lugar do que estabelecia a referida Lei, fica autorizado a promover a doação dos lotes n.ºs 25 e 27, da rua do Couto, com 15 metros de frente, por 20 metros de fundo, àquela Departamento, onde será construída a Agência Postal Telégrafica de Ladário.

Art. 2.º. Fica estabelecido que os 11 metros do lote n.º 38, da rua Tamandará, de que trata o artigo 1.º e que serão revertidos ao domínio municipal, ficarão situados do lado NASCENTE.

Art. 3.º. Fica retificada a metragem constante da Lei n.º 77, de 23 de maio de 1961, que doa ao Estado de Mato Grosso parte do lote n.º 38, de 17 metros de frente por 40 metros de fundo, para 9m90 de frente por 40 metros de fundo.

Parágrafo único - Do lote n.º 40, de propriedade deste Município, foram destinados 7m10 de frente por 40 metros de fundo e juntados ao lote n.º 38 (parte de 9m90), perfazendo o total de metragem de 17m x 40m.

Art. 4.º. A área doada ao Estado, para fins da construção do Posto de Saúde e Pecuicultura, de que trata o final do parágrafo anterior e que mede 17 metros de frente por 40 metros de fundo, ficará situada do lado POENTE.-

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de março de 1963.-

  
FELIX CHAVES CAVALCANTI  
Presidente da Câmara.

  
SILVERIO DE SOUZA E SÁ  
Vice-Presidente

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1.º Secretário.-